DECISÃO DA COMISSÃO

de 29 de Novembro de 1996

relativa à lista dos programas destinados a melhorar o regime de controlo veterinário nas fronteiras externas que podem beneficiar de uma participação financeira da Comunidade em 1997

(96/729/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 94/370/CEE [2], e, nomeadamente, o seu artigo 38º,

Considerando que o reforço dos controlos veterinários nas fronteiras externas constitui, na sequência da realização do mercado interno, uma das prioridades da acção comunitária;

Considerando que as autoridades suecas apresentaram à Comissão um programa nacional destinado a melhorar o regime de controlo nas fronteiras externas, relativamente aos animais e produtos animais; que aquele programa abrange, nomeadamente, a construção e a renovação das infra-estruturas necessárias e a compra de equipamento para fins de controlo;

Considerando que a Suécia forneceu à Comissão todas as informações necessárias para que esta pudesse avaliar o interesse, para a Comunidade, de uma participação financeira a favor do programa, em 1997;

Considerando que o programa que consta da lista prevista pela presente decisão deve ser objecto de uma aprovação individual posterior; que, nessa ocasião, serão especificados os custos pormenorizados relativos a cada posto de inspecção fronteiriço;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

1. O programa que consta da lista do anexo pode beneficiar de uma participação financeira da Comunidade em 1997.

2. Relativamente ao programa referido no nº 1, a taxa e o montante propostos para a participação financeira da Comunidade estão fixados no anexo.

Artigo 2º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 29 de Novembro de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO

Regime de controlo veterinário nas fronteiras externas	Estado-membro	Taxa (%)	Montante proposto *(em ecus)*
	Suécia	50	1 446 200

[1] JO nº L 224 de 18. 8. 1990, p. 19.
[2] JO nº L 168 de 2. 7. 1994, p. 31.